



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARI
ESTADO DE GOIÁS

LEI Nº 619/93.

De 20 de Agosto de 1.993.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO
DE CUMARI PARA O EXERCÍCIO DE 1994.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU
SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º - O Orçamento Geral do Município de Cumari, para o exercício de 1.994, composto pelas receitas e despesas do Tesouro Municipal, estima a receita geral em Cr\$294.816.000,00 (Duzentos e noventa e quatro milhões, oitocentos e dezesseis mil cruzeiros reais), e fixa a despesa em igual importância.

Art.2º - A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, relacionadas no quadro de discriminação da receita, com o seguinte desdobramento.

I	- RECEITAS CORRENTES	Cr\$287.054.000,00
	RECEITA TRIBUTÁRIA	Cr\$ 1.419.000,00
	RECEITA PATRIMONIAL.....	Cr\$ 60.000,00
	RECEITA INDUSTRIAL	Cr\$ 15.000,00
	RECEITA DE SERVIÇOS.....	Cr\$ 6.000,00
	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES....	Cr\$285.530.000,00
	OUTRAS RECEITAS CORRENTES...	Cr\$ 24.000,00
II	- RECEITA DE CAPITAL	Cr\$ 7.762.000,00
	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	Cr\$ 5.560.000,00
	ALIENAÇÃO DE BENS	Cr\$ 200.000,00
	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL .	Cr\$ 1.980.000,00
	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL.	Cr\$ 22.000,00
	T O T A L	Cr\$294.816.000,00

Art.3º - A despesa será realizada, segundo as discriminações dos quadros de detalhamento da despesa, que apresenta a composição por órgãos, funções e unidades orçamentárias, conforme o seguinte desdobramento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARI
ESTADO DE GOIÁS

I - DESPESAS POR ÓRGÃO:

01- PODER LEGISLATIVO	Cr\$ 10.810.000,00
02- PODER JUDICIÁRIO	Cr\$ 1.000.000,00
03- PODER EXECUTIVO	Cr\$ 283.006.000,00
	Cr\$ 294.816.000,00

II - DESPESAS POR FUNÇÃO

01- LEGISLATIVA	Cr\$ 10.810.000,00
02- JUDICIÁRIA	Cr\$ 1.000.000,00
03- ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	Cr\$ 42.496.000,00
04- AGRICULTURA	Cr\$ 4.475.000,00
05- COMUNICAÇÕES	Cr\$ 9.250.000,00
06- DEFESA NACIONAL E SEGURANÇA PÚBLICA	Cr\$ 4.508.000,00
08- EDUCAÇÃO E CULTURA	Cr\$ 80.897.000,00
10- HABITAÇÃO E URBANISMO	Cr\$ 50.640.000,00
13- SAÚDE E SANEAMENTO	Cr\$ 24.070.000,00
15- ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	Cr\$ 15.200.000,00
16- TRANSPORTES	Cr\$ 51.470.000,00
T O T A L	Cr\$ 294.816.000,00

III - DESPESAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

CÂMARA MUNICIPAL	Cr\$ 10.810.000,00
FÓRUM E CARTÓRIO ELEITORAL	Cr\$ 1.000.000,00
GABINETE DO PREFEITO	Cr\$ 15.190.000,00
SECRET. MUNIC. ADMINSTR. E PLANEJAMENTO	Cr\$ 27.269.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	Cr\$ 18.270.000,00
SECRETA. MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Cr\$ 80.897.000,00
SECRET. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS	Cr\$ 102.110.000,00
SECRET. DE SAÚDE E SANEAMENTO	Cr\$ 24.070.000,00
SECRET. MUNICIPAL DO BEM-ESTAR SOCIAL	Cr\$ 15.200.000,00
T O T A L	Cr\$ 294.816.000,00

Art. 4º - O Poder Executivo, no interesse da administração, poderá abrir na vigência deste orçamento, os créditos suplementares que se fizerem necessários, mediante a utilização dos recursos definidos no artigo 43 e seus parágrafos, da Lei 4.320/64, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total da despesa fixada e corrigida nesta Lei, para atender a insuficiência de dotações orçamentárias dos órgãos da administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARI
ESTADO DE GOIÁS

Art. 5º - Os valores estimados para a receita e fixados para a despesa, poderão ser atualizados no mês de janeiro de 1.994, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), medido pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), tomando-se como base, a variação ocorrida no período de Agosto a Dezembro de 1993, incluindo os meses extremos do período.

Parágrafo Único - Durante a Execução Orçamentária, em havendo necessidade, face a inflação, o Poder Executivo poderá corrigir, trimestralmente os valores orçamentários, pelo mesmo modo de atualização descrito no "CAPUT" deste Artigo.

Art. 6º - Dentro do exercício financeiro, havendo a necessidade devidamente comprovada, o Poder Executivo fica igualmente autorizado a realizar operações de crédito, por antecipação da receita até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento), do total da receita prevista, subtraindo-se deste montante o valor das operações de crédito, classificadas como receita.

Parágrafo Único - As operações de crédito a serem contratadas no exercício, não poderão exceder o montante das receitas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovados pelo Poder Legislativo, por maioria absoluta.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1.994.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CUMARI, aos
06 dias do mês de outubro de 1993.

DR. ANTONIO FERREIRA LEÃO
Prefeito Municipal